

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Câmara Municipal de Ampére .....	04
Prefeitura Municipal de Barracão .....	05
Câmara Municipal de Barracão .....	06
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	15
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	16
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares .....	17
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	18
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos .....	19
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul .....	22
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	23
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	24
Prefeitura Municipal de Palmas .....	26
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	30
Câmara Municipal de Pranchita .....	31
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	32
Prefeitura Municipal de São João .....	34
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	35
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	36
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	37

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2272

Página 2 / 040

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021-Processo 003/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 21 de janeiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis para a Secretaria de Saúde do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampére-PR 07/01/2021.  
DISNEI LUQUINI - Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021-Processo 04/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, tipo menor PREÇO por item, no dia 22 de janeiro de 2021, às 09h00 min. que tem por objeto o fornecimento de aparelho de inalação portátil, aparelho de aspiração de secreção portátil, cadeiras de rodas e muletas para a Secretaria de Saúde, com recursos próprios. O Edital estará disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampére-PR, 07/01/2021.  
DISNEI LUQUINI - PREFEITO

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAUDE			
Nome	ADEMAR VIT		
Função	Motorista	Matricula	2140
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BCC 8243		
DATA	07/01/2021- 22h00min	Retorno	08/01/2021-23h00min
Nº de Diárias	02 (DOIS)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
ELZA CARNIN - SECRETARIA DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
  - a) Licitação nº: PR80/2020
  - b) Modalidade: Pregão Eletrônico
  - c) Data de homologação: 06/01/2021
  - d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
  - e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

COD	FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
5698	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)	02, 05	2.874,15
6227	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI (23.228.076/0001-74)	04	7.456,00
6152	CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELI (24.586.988/0001-80)	01, 03	20.410,00

Ampére-PR, 06 de janeiro de 2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

Onde lê-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAUDE			
Nome	ROBSON SARI		
Função	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	Matricula	2104
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	Visita Na Clínica Terapêutica Reviver Paciente Aline Modziski		
Veículo	BCC 8243		
DATA	16/02/2020-09h00min	Retorno	19/02/2020-22h00min
Nº de Diárias	01(UMA)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIA DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Lê-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAUDE			
Nome	ROBSON SARI		
Função	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	Matricula	2104
Destino	CURITIBA-PR		

Motivo	Visita Na Clínica Terapêutica Reviver Paciente Aline Modziski		
Veículo	BCC 8243		
DATA	04/01/2021-05h00min	Retorno	05/01/2021-22h00min
Nº de Diárias	01(UMA)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIA DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Cod349712

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº 01/2021.

IRIO BARBIERI, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

#### Resolve:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Ampére.

- Antônio Santo Graff CPF nº 187.352.589-34

- Sonia Lazzarotto CPF nº 025.160.879-42

- Ederson Lanzarini Maran CPF nº 717.607.769-04

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, 07 de Janeiro de 2021.



Irio Barbieri

Presidente.

Cod349615

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2272

Página 5 / 040

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA										
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS								Nº		
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017								002		
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)										
FUNCIONÁRIO:		FABIO JUNIOR KAFER						MATR.		716
CARGO:		MOTORISTA				DEPTO SAUDE				
VINCULO:		EFETIVO ( X )		SERVIDOR COMISSIONADO ( )		( X )		PLACA: BCG 4210		
AGENTE POLITICO ( )		MEMBROS DE CONSELHOS ( )		DIÁRIAS EXTERIOR ( )		( )		GOL		
45 OUTROS COLABORADORES ( )		OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO ( )		OUTROS ( )		PRISMA		
MOTIVO DA VIAGEM										
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO		UF		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DIÁRIAS	
INICIO		HS		TERMINO		HS		CIDADE	PR	
04/01/2021		09:00		06/01/2021		18:00		CURITIBA	PR	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS ( )		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS ( )		EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )		TRANSPORTE DE PACIENTES		
TRANSPORTE DE PACIENTES ( X )		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR ( )						02		
NOME(S) PACIENTE(S)										
Paciente					Acompanhante					
Levar o paciente Roque Eleutério Kerber					Eliana Brizola da Silva					
Victor Cristiano da Silva Lima										
OBSERVAÇÕES:										
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(E) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO										
Barracão PR, 07 de Janeiro de 2021.										
Assinatura Funcionário					Chefe Departamento					
					Iara de Souza Gnoatto					
					Chefe Sec. Mun. de Saúde					

Cod349614

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: NOMEIA O GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR, EMBASADO NO DECRETO Nº 02/2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão/PR, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO**, o artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 02/2019.

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Barracão/PR, o servidor efetivo **CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Cod349663

### Portaria nº 02/2021, de 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: NOMEIA O GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE BARRACÃO/PR.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão/PR, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO**, a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de 06 de junho de 2016, firmado entre a Câmara de Barracão e o Ministério Público do Estado do Paraná; e que dispõe sobre a regularização do Portal da Transparência do Poder Legislativo Barraconense.

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor do Portal da Transparência na Câmara Municipal de Barracão/PR, o servidor efetivo **CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, o qual deverá verificar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta do Portal da Transparência firmado entre o Poder Legislativo Barraconense e o Ministério Público do Estado do Paraná, e exigir de todos os responsáveis pelas inserções de dados no Portal o devido cumprimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Cod349664

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 2663, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Pandemia na Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus ou COVID-19 e dá outras providências. Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes medidas no município de Boa Esperança do Iguaçu, no período de 05/01/2021 a 20/01/2021:

I – Não poderão ser realizados em caráter público e privado, excursões, cursos presenciais, missas, cultos de qualquer religião ou credo;

II – Recomendar, a partir de 05/01/2021, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas.

a) Que os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta (60) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, autoimunes, e como medida individual recomenda-se que esses usuários fiquem restritos ao domicílio e evitem sua circulação em ambiente com aglomerações de pessoas.

III – Não poderão ser abertos para a população de Boa Esperança do Iguaçu, as quadras e campos esportivos assim como o Ginásio de Esportes;

a) não poderá ocorrer em nenhum momento campeonatos municipais e intermunicipais, ou de qualquer espécie por período indeterminado;

IV – os restaurantes, bares, lanchonetes, estabelecimentos comerciais e empresariais, indústrias, cerealistas e agropecuárias, academias, prestadores de serviços autônomos, escritórios de profissionais liberais, centro de estética/salão de beleza, lojas de conveniência, supermercados, farmácias, açougues, padarias e afins, lotérica, correios, clínicas, poderão funcionar normalmente, observando-se a aglomeração de pessoas, a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade laboral, limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, disponibilizando material de higiene e orientando as pessoas de modo a reforçar a importância e a necessidade da prevenção, não podendo deixar de observar as instruções emitidas pelos setores de saúde;

V – Poderão as instituições financeiras realizar os atendimentos presenciais nas agências, devendo ser mantido o controle de entrada.

Art. 2º. Ressalta que todos os estabelecimentos, deverão:

a) disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70% para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

b) disponibilizar na medida do possível, local para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene, tais como sabonete, sabão, papel toalha;

c) manter o ambiente aberto e arejado;

d) adotar preferencialmente meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, e mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

e) considerar a disponibilização aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencialmente para aqueles que têm atividades intensas de atendimento à população;

f) realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua (várias vezes ao dia) com utilização de produtos de desinfecção recomendados pela saúde – hipoclorito de sódio ou outros, realizando a limpeza de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas, tais como balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

g) lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

h) considerar afastar das atividades e/ou implementar a proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

i) adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias municipais sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

j) a utilização de máscaras pelos colaboradores, bem como pelos clientes e frequentadores é obrigatória nos ambientes fechados.

Art. 3º. Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas recomenda-se:

I – Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;

II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que realizem o isolamento social, evitando circulação além do domicílio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;

IV – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

V – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em

estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;

VI – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;

VII – À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha descartável ou álcool gel 70%;

VIII – À população em geral para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social. No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 2,0 (dois) metros de distância das demais.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as medidas que se mostrarem indispensáveis como isolamento, quarentena, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, tratamento médico específico, estudos ou investigação epidemiológica, teletrabalho aos servidores públicos e demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que poderão ser adotadas pelo serviço de saúde do Município de forma isolada ou em conjunto com a 8ª regional de Saúde, Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS e quaisquer outros prestadores de serviço na área de saúde pública ou privada, na região ou no Estado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod349667

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa especializada em servir refeições tipo café da manhã e almoço livre, para atender os motoristas e demais servidores que rotineiramente se deslocam a cidade de Francisco Beltrão/PR, até às 09:00 horas do dia 20/01/2021, e serão abertos no dia 20/01/2021 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 07/01/2021.

Rafael José Gava – Pregoeiro Givanildo Trumi – Prefeito.

Cod349637

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa com profissional especializado/habilitado para ministrar aulas de violão e teclado de acordo com cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência, até às 14:00 horas do dia 20/01/2021, e serão abertos no dia 20/01/2021 as 14:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 07/01/2021.

Rafael José Gava – Pregoeiro Givanildo Trumi – Prefeito.

Cod349640

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 004/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os contratos do transporte escolar tem vigência até o final do mês de janeiro e início de fevereiro do corrente ano, faz-se necessário a homologação das rotas para viabilizar o aditamento dos contratos e a contratação de serviços para transporte escolar municipal e acadêmico para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2021, conforme abaixo:

#### TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

##### NÚCLEO DE SÃO LUIZ DO OESTE

**MANHÃ** – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Fagá, Françosi, Rissardi, São Luiz.

**MEIO-DIA E TARDE** – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, Fagá, Vanderson Rissardi, São Luiz.  
**156.4 KM**

**MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE** – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Piassa, retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.  
**97.6 KM**

**MANHÃ** – Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabarro, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

**MEIO-DIA** – Asfalto às 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando Chechin, indo até o asfalto.

**TARDE** – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.  
**61.4 KM**

**MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE** - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Sérgio Martini, Linha Donida e Linha Zornita.

**MEIO-DIA** - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.  
**158.6 KM**

##### NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

**MANHÃ E TARDE:** saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Sandra Posso, Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, lixão, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.  
**122.4 KM**

**MANHÃ** – Com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Aristides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

**MEIO-DIA** – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

**TARDE:** Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.  
**126.9 KM**

**MANHÃ:** saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

**MEIO-DIA:** saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo até São Francisco.

**TARDE:** retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.  
**126.2 KM**

**MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE** – com saída São Francisco. Gramados, Alto Gramados, divisa São João ( manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.  
**137.5 KM**

##### NÚCLEO BUGRE

**MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE:** com saída do Lajeadozinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

**NOITE:** com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armin, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeado. **195.3 KM**

**MANHÃ E TARDE:** com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre. **117 KM**

**MANHÃ E TARDE:** com saída da Santa Luzia, Barra Grande, João Barbosa, Fazenda Canaã, até o Confinamento (manhã, meio-dia e tarde), sede da Canaã (manhã, meio-dia e tarde), Barra Grande, Ponto da Linha Dalmaso, Invernadinha, Kraimer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto. **137.6 KM**

**MANHÃ E TARDE:** com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre. **109.5 KM**

**MANHÃ E TARDE:** saída do Kiko, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, voltando até o Bahia, até a Linha Aparecida, Invernadinha, Linha Gaio até o Bugre, Lauvir Kopper, Jorge Canterle (manhã, meio-dia e tarde), Clézio Benini, Barra do Bugrinho, pelo Zuconelli, até o Bugre. **158.3 KM**

### NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

**MEIO-DIA E TARDE:** com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Balansin, Edimara Barazelli, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Silvano Schwade, Luiz Carlos Santin, até Linha Aparecida, Marchezine, Martine. **94.7 KM**

**MEIO-DIA E TARDE:** com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Fazenda Martins, Fazenda Sossego (Guindane), retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até a Linha Aparecida, até APAE. **132.6 KM**

**MEIO-DIA E TARDE:** com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Ponto do Mezzomo, Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Eleandro da Silva, Priotto, Núcleo, Estrela Gaúcha. **117.2 KM**

**MANHÃ E MEIO-DIA:** com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

**TARDE:** Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) **95.1 KM**

### NÚCLEO DE SANTA INÊS

**MANHÃ:** saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

**MEIO-DIA:** saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

**TARDE:** Santa Inês, Trevo, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan. **123.5 KM**

**MANHÃ:** saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.

**MEIO-DIA:** saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele.

**TARDE:** saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul. **102.5 KM**

**MANHÃ:** saída de Santa Maria, Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

**MEIO DIA:** retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

**TARDE:** saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro até Santa Maria. **120.2 KM**

**MANHÃ:** saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Quebra Molas Guarani, Wilmes, Santa Inês.

**MEIO-DIA:** Santa Inês, Wilmes, Quebra Molas Guarani, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

**TARDE:** Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda J. F., Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan. **183.1 KM**

**MANHÃ:** saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guarani até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto. **66 KM**

**MANHÃ:** saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

**MEIO-DIA:** Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanuel, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.

**TARDE:** Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.  
**101.1 KM**

**MANHÃ:** saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE.

**MEIO-DIA:** Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE.

**TARDE:** saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.  
**130.9 KM**

**MANHÃ:** saída de Santa Maria, Ponte do Iguacu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-mola dos Guarani, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

**MEIO-DIA:** saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Ari Longo até Santa Inês.

**TARDE:** Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguacu até Santa Maria.  
**250.6 KM**

## SEDE

**MANHÃ E TARDE –** Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio-dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.  
**69,1 KM**

**MANHÃ –** Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

**MEIO-DIA –** Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

**TARDE –** Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.  
**123.7 KM**

**TARDE –** Saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana até a Igreja, Lazari, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.  
**139.7 KM**

**MANHÃ E TARDE –** Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linhas Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lirio meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto (encruzilhada), Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18h, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – at a mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AAB, Santiago, Armim, Tasso, Linhas Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde).  
**139.7 KM**

**MANHÃ E TARDE –** Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro – (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo – manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.  
**123.5 KM**

**TARDE –** Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.  
**84.2 KM**

**MANHÃ –** Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AAB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e CEOCA. Devolver Posto Triângulo.  
**99.2 KM**

**MANHÃ –** Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (manhã, e meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).

**MEIO-DIA –** Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

**TARDE –** Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.  
**123.4 KM.**

**MANHÃ** – Saída Colégio Estadual Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal de Excelência, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas e Colégio Estadual Nova Visão.

**MEIO-DIA** - Colégio Estadual Nova Visão, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter, Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, Colégio Estadual José Armim Matte e Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira.

**TARDE** - Colégio Estadual Nova Visão, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Escola Municipal de Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Colégio Estadual Nova Visão.

**72.6 Km**

**MANHÃ E TARDE** - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira e Escola Municipal de Excelência. Numa segunda viagem, Mercaria Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Escola Municipal de Excelência, Colégio Estadual José Armim Matte e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11h30min Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Escola Municipal de Excelência, Mercaria Cidelar, retorna a Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12h05min Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Rua 14 de Dezembro, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Frei Vito, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira e Colégio Estadual José Armim Matte. Saída às 17h CEOCA, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Escola Municipal de Excelência, ponto do Cidelar, CMEI Recanto, Szura, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, segunda viagem Mercaria Cidelar, Supersul, CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Cohapar IX, Bídio, Amarildo Secco.

**NOITE** - Saída do CEEBJA, Bairro Frei Vito, Unicentro, Colégio Estadual José Armim Matte, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.

**89.2 KM**

**MANHÃ E TARDE** - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho), Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar

Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

**109,7 KM**

## TRANSPORTE ACADÊMICO

**NOITE** - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**124.2 KM**

**MANHÃ** – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

**178.00 KM**

**NOITE** - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

**300.00 KM**

**NOITE** – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP. Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2021.

**180.00 KM**

**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 06h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 12h.

**139.0 KM**

**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17h15min, indo até o Bairro Vale Verde, Bairro Nossa Senhora Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23h pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Estadual Nova Visão, retorna na Rua Quatorze de Dezembro até a Rodoviária.

**125.8 KM**

**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída às 17h50min da Rodoviária, indo até o Bairro Vale Verde, Bairro Nossa Senhora

Aparecida, passando novamente pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde retornando às 23h, pela Rua 14 de Dezembro até a Rodoviária.

**121.8 Km**

**NOITE** – Saída da Rodoviária, às 17h50min, Bairro São José às 18h, Colégio Bom Jesus, Colégio Estadual José Armim Matte, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando às 23h, pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, indo até a rodoviária, retornando à rodoviária.

**116.2 Km**

**NOITE** – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída às 17h do Bairro Vale Verde, passando pelo Juvino, Bídio, Bombeiros, Show Room, Rodoviária, Praça Cristo Rei, Badalotti, Entrada Bairro São José, Nova Visão, Casarão, Maniatur, Ponto do Colégio Estadual José Armim Matte, Ponto da Unicentro, Posto Triângulo 17h40min. Até Pato Branco, SENAC, SENAI, Centro, Mater Dei, Policlínica, SESI, Premem, Fladélia, retornando às 23h pelo mesmo trajeto.

**140.00 Km**

Transporte acadêmico com saída às 17h10min em frente ao Colégio Bom Jesus, passando às 17h15min no Colégio Armim Matte, às 17h20min no Mercado Samambaia, às 17h25min na Antiga Show Room, às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Smambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

**174 Km.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 06 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

**Mari Lúcia Lazarotto**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Cod349679

## **DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Cod349681

## **DECRETO Nº 006/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egdio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Cod349687

**DECRETO Nº 007/2021**

Nomeia Secretário de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Sr. Roberto Alencar Przendziuk, RG 5.253.580-8/PR, para exercer o cargo de Secretário de Administração, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349703

**DECRETO Nº 008/2021**

Nomeia Secretária de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Edina Accorsi, RG 8.977.605-8/PR, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349705

**DECRETO Nº 009/2021**

Nomeia Secretário de Viação e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Sr. Glacir Zanatta, RG 3.231.255-1/PR, para exercer o cargo de Secretário de Viação e Serviços Públicos, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349706

**DECRETO Nº 010/2021**

Nomeia Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Mari Lucia Lazarotto, RG 4.958.776-7/PR, para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349707

**DECRETO Nº 011/2021**

Nomeia Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Franceli de Fátima Davi, RG 8.890.928-3/PR, para exercer o cargo de Secretária de Saúde, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349708

**DECRETO Nº 015/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento prevista na Lei n.º 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 526/2019, de 17/09/2019 nomeou a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sendo os seguintes servidores Sr. Luiz Sergio Ferreira, Sra. Valquiria Zanqueta e o Sr. Alessandro Kopik

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 227/2020, de 13/05/2020, substituiu o servidor Sr. Luiz Sergio Ferreira pela servidora Sra. Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo;

**CONSIDERANDO** que o Memorando Eletrônico n.º 6.055/2020 (1DOC) instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitando a substituição da Sra. Valquiria Zanqueta pelo servidor Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, e a substituição do Sr. Alessandro Kopik pela servidora Sra. Patricia Morawski.

**CONSIDERANDO** que os servidores nomeados pelo Decreto n.º 526/2019, de 17/09/2019, para compor a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento todos foram substituídos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, RG n.º 8.746.723-6, CPF 052.026.259-01, a Sra. Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, RG n.º 12.467.347-0 e CPF n.º 078.459.009-58 e a Sra. Patricia Morawski, RG n.º 8.765.388-9 e CPF n.º 061.349.819-40, como membros, para comporem a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com o objetivo de analisar os requerimentos de repasses de recursos, concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, publicando a relação daqueles considerados aptos, conforme previsto na Lei n.º 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos n.º 526/2019, 17/09/2019 e o Decreto n.º 227/2020, 13/05/2020, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Página 1 de 1

Cod349720

**PORTARIA Nº 009/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Roberto Alencar Przendziuk para exercer o cargo de Secretário de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º-TORNAR PÚBLICO o afastamento do servidor Roberto Alencar Przendziuk, matrícula funcional nº 32-3, do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349691

**PORTARIA Nº 010/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a nomeação da servidora Edina Accorsi para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte,

**RESOLVE:**

Art. 1º-TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 2272-3, do cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º-TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 1177-6, do cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349693

**PORTARIA Nº 011/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a nomeação da servidora Mari Lucia Lazarotto para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, RESOLVE:

Art. 1º–TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 1832-6, do cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º–TORNAR PÚBLICO o afastamento da servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 801-2, do cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod349699

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Súmula: Dispõe sobre a substituição de representantes titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, 050/2019 de 26/08/2019, 3.841 de 12/08/2020 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º–Substituir a suplente do Departamento de Esporte, ficando assim constituída a representatividade deste segmento governamental:

\*Departamento de Cultura

Kelli Casagrande – titular

Zeloir Scabeni Mende – suplente

\*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Francielli Patel – titular

Sílvia Aparecida Kopik Cattaneo – titular

Rosemari Aparecida Togni Abitante–suplente

Angela Roberta Ferrarini – suplente

\*Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Suelen Battistuz–titular

Cristiane Adrieli Salomão – suplente

\*Colégio Bom Jesus

Jusseane Silvério – titular

Rodrigo Fernando Nespolo–suplente

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod349709

**AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 21 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de Seguro de Vida para Servidores Efetivos e Contratados do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 96.763,68. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod349618

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Administrativo: nº 225/2020

Tomada de Preços: nº 23/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Copa e Cozinha no Centro Municipal de Eventos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto a Tomada de Preços acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod349662

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### PORTARIA Nº 005/2021

Designar a Servidora Pública Municipal Adrieli Cristina Duglas Winter para função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar a partir de 06 de Janeiro de 2021, a servidora Publica Municipal Adrieli Cristina Duglas Winter, portadora do RG nº 9.856.307-5/PR, para exercer a função de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod349611

### PORTARIA Nº 006/2021

Designar o Servidor Público Municipal THOMAZ HENRIQUE LOYOLA para exercer as funções de Controlador Interno.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar a partir de 07 de Janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal Thomaz Henrique Loyola, portador do RG nº 7.283.484-4/PR, para exercer a função de Controlador Interno, em conformidade com a Lei nº 2.426/2012.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod349643

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS" – Edição nº2271, página 7–de 07 de janeiro de 2021, Portarias nº 005/2021 e Portaria nº 008/2021: Onde se lê: "Maria Antonieta de Araújo Almeida- Prefeita Municipal"  
Leia-se: "Jandir Bandiera–Prefeito Municipal"

Cod349612

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ATA 01/2021

ATA 02/2021

Aos 01 dias do mês de janeiro de 2021, às 09:00 horas, às dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Afonso Almeida Rocha, nº 2075, no município de Coronel Domingos Soares/PR, compareceram os vereadores eleitos no pleito de 15/11/2020 com o fim especial de tomar posse e instalar a 7ª Legislatura do Poder Legislativo Municipal. A sessão, inicialmente foi presidida pelo vereador **Admir Donner** (PSB), presidente do Legislativo do ano de 2020, com a presença dos demais vereadores da Legislatura 2017/2020: **Admir Donner**, **Eliseu Camargo Nunes**, **Anderson Iraci Guimarães**, **Celso Silveira de Souza**, e **Tatiane Ferraz de Lima**. Notou-se a ausência dos Senhores Vereadores, **Jurandir José Barbieri**, **Amarildo Fontana**, **Rodrigo Reolin Vaz** e **Adriano Guimarães da Rocha**. Registramos a presença de diversas autoridades do município e da região. Após a entoação do Hino Nacional o presidente em exercício fez seu discurso de despedida. E, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 23, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 5º do Regimento Interno do Poder Legislativo transmitiu a sessão ao vereador **João Evandro de Souza Tibes**, Vereador mais votado dentre os demais, vez que nenhum dos eleitos exerceu cargo na Mesa Diretora, e a ele entregou as chaves e o inventário de bens da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, e, convidou os colegas vereadores para desfazerem a mesa para que a nova legislatura fosse instalada. E, em ato contínuo deu-se a composição do novo colegiado com o juramento dos vereadores eleitos para a 7ª Legislatura, do período de 2021 a 2024, diplomados pelo Juízo da 32ª Zona Eleitoral no dia 17 de dezembro de 2020, todos residentes no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, quais sejam: **Adilson José Kulakowski** (PL), inscrito no CPF sob o Nº 065.672.419-69, cédula de identidade RG nº 9.426.671-8 - SESP/PR, residente a Rua Assentamento 27 de Outubro (Interior) Coronel Domingos Soares; **Alberto Knolseisen** (PP), inscrito no CPF sob o Nº 029.103.719-48, cédula de identidade RG nº 6.301.472-9 - SESP/PR, residente a Rua Avenida Araucária, esquina com a rua Amadeus Varela Ribas, centro de Coronel Domingos Soares; **Anderson Iraci Guimarães** (PT), de CPF nº 008.103.819-40, RG nº 10.313.823-0, Residente à Rua José Salvador, nº 110, Coronel Domingos Soares - Pr; **Valdir Castanha** (PTB), inscrito no CPF sob o Nº 059.315.809-13, cédula de identidade RG nº 9.525.779-8 - SESP/PR, residente na Av. Araucária S/nº, centro; **José Carlos Correa Leão** (PSD), inscrito no CPF sob o Nº 043.470.789-94, cédula de identidade RG nº 9.259.273-1 - SESP/PR, residente a Rua José Carlos Teixeira dos Santos; **Luiz Antonio de Mello** (PSD) inscrito no CPF sob o Nº 020.547.239-75, cédula de identidade RG nº 6.865.039-9 - SESP/PR, residente a Rua Ver. José Maria Belles da Silveira, nº 2846; **Tiago Silveira Neves** (PT) inscrito no CPF sob o Nº 075.159.309-50, cédula de identidade RG nº 9.525.795-0 - SESP/PR, residente à Rua Projetada II nº 40, Coronel Domingos Soares - Pr; **Valdir Castanha** (PTB), inscrito no CPF sob o Nº 020.925.139-585, cédula de identidade RG nº 7.096.502-0 - SESP/PR, residente a Rua Lauro Eschemback, nº 13 e **Victor Andrey Silveira dos Santos** (PL) inscrito no CPF sob o Nº 102.246.179-66, cédula de identidade RG nº 12.790.943-1 SESP/PR, residente a Linha Pedregulho, SN, Coronel Domingos Soares - Pr. Estes vereadores proclamaram o juramento de acordo com o Artigo 5º do regimento Interno e artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, o prestaram da seguinte forma "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo". E, assim, foram declarados empossados em seus cargos eletivos para a 7ª legislatura de 2021 a 2024. A seguir o presidente solicitou as lideranças para apresentarem as chapas para a eleição da Mesa Diretora deste ano de 2021. Foram apresentadas chapa única denominada "RESPEITO E HARMONIA", com a composição seguinte: Para presidente - VALDIR CASTANHA, Vice-Presidente: JOÃO EVANDRO TIBES, 1º

LUIZ MELLO

JOÃO EVANDRO TIBES

VALDIR CASTANHA

Victor Andrey S. dos Santos

Secretário: TIAGO SILVEIRA NEVES, 2º secretário: ANDERSON IRACY GUIMARÃES. Foram nomeados os vereadores Alberto Knolseisen e Valdir Castanha para organizarem os trabalhos de votação, fiscalizarem e apurarem o seu resultado. Sendo eleita vencedora a chapa "RESPEITO E HARMONIA" com 09 (nove), votos favoráveis, tendo seus membros sido convidados à assumir a mesa diretora. No prosseguimento o vereador Admir Donner entregou para o Novo Presidente, Sr. Valdir Castanha o inventário dos bens e as Chaves da Câmara Municipal. O novo presidente proferiu seu discurso e a seguir, designou os vereadores Tiago Silveira Neves e Victor Andrey Silveira dos Santos para conduzirem o Prefeito Municipal eleito - Sr. Jandir Bandiera e o Vice-Prefeito, Sr. Liomar Antonio Bringhenti, para posteriormente serem empossados no cargo. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo presidente Sr. Valdir Castanha e demais vereadores. Coronel Domingos Soares em 01 de janeiro de 2021.

ADEMIR DONNER  
Presidente 2020

João Evandro Tibes (PSDB)  
Vice-Presidente 2021

Anderson Iracy Guimarães (PT)  
2º secretário 2021

Luiz Antonio de Melo (PSD)  
Vereador

Adilson José Kulakowski (PL)  
Vereador

Valdir Castanha (PTB)  
Presidente 2021

Tiago Silveira Neves (PT)  
1º secretário 2021

José Carlos Correa Leão (PSD)  
Vereador

Alberto Knolseisen (PP)  
Vereador

Victor Andrey S. dos Santos  
Victor Andrey Silveira dos Santos (PL)  
Vereador

Aos 01 dias do mês de janeiro de 2021, às 9 horas e 00 minutos, nas dependências da Câmara Municipal, na Rua Afonso Almeida Rocha, nº 2075, no município de Coronel Domingos Soares/PR, reuniram-se todos os vereadores desta legislatura: **Adilson José Kulakowski** (PL); **Alberto Knolseisen** (PP); **Anderson Iraci Guimarães** (PT); **João Evandro de Souza Tibes** (PSDB); **José Carlos Correa Leão** (PSD); **Luiz Antonio de Mello** (PSD); **Tiago Silveira Neves** (PT); **Valdir Castanha** (PTB), e **Victor Andrey Silveira dos Santos** (PL) para dar posse ao Prefeito Sr. Jandir Bandiera, portador do CPF nº 383.803.310-87, RG nº 15.546.648-0 SESP/PR, residente à Rua Av Araucária, nº 2913 - Apto 101, e o Vice-Prefeito, Sr. **Liomar Antonio Bringhenti**, portador do CPF nº 881.456.709-34, RG nº 4.650.776-2 SESP/PR, residente à Rua Av. Araucária, nº 2842 no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná eleitos no pleito de 15/11/2020, diplomados pelo Juízo da 32ª Zona Eleitoral no dia 17/12/2020. Inicialmente os vereadores Tiago Silveira Neves e Victor Andrey Silveira dos Santos foram designados para conduzirem o Prefeito e o Vice-Prefeito, conduzindo-os até a mesa de honra, a fim de serem empossados nos seus respectivos cargos. O presidente convidou-os a prestarem seus juramentos de acordo com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, que os quais proferiram o seguinte contexto "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". E, assim, foram declarados empossados Prefeito e Vice-Prefeito em seus respectivos cargos eletivos para a gestão de 2021 a 2024. A seguir passou-se a fase dos discursos, tendo inicialmente se manifestado a Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida que fez seu discurso de despedida da administração. Fez o seu pronunciamento. A seguir deu-se o pronunciamento do Prefeito empossado, que em síntese, discorreu sobre suas pretensões a frente do Poder Executivo Municipal. O presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a 1ª sessão ordinária de 2021, no dia 17/02/2021. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Jandir Bandiera, Vice-Prefeito Sr. Liomar Antônio Bringhenti, pelo Presidente do Legislativo Municipal - Vereador Valdir Castanha e demais vereadores. Coronel Domingos Soares, em 01 de janeiro de 2021.

Luiz Mello

Victor Andrey S. dos Santos

Luiz Antonio de Mello

Valdir Castanha

João Evandro Tibes

Anderson Iracy Guimarães

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

Liomar Antônio Bringhenti  
Vice-prefeito

Valdir Castanha (PTB)  
Presidente 2020

João Evandro Tibes (PSDB)  
Vice-presidente 2020

Tiago Silveira Neves (PT)  
1º secretário 2020

Anderson Iracy Guimarães (PT)  
2º Secretário

José Carlos Correa Leão (PSD)  
Vereador

Luiz Antonio de Mello (PSD)  
Vereador

Victor Andrey S. dos Santos  
Victor Andrey Silveira dos Santos (PL)  
Vereador

Alberto Knolseisen (PP)  
Vereador

Adilson José Kulakowski (PL)  
Vereador

Cod349624

Cod349625

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 4676/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor Departamento de Transportes.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica nomeado ITACIR GRASSI, portador do RG:3.950.215-1–CPF:553.552.189-20, para exercer o Cargo em Comissão de “Diretor do Departamento de Transportes”, Símbolo CC-7.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349665

### DECRETO Nº 4677/2021

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1349/2020 de 18/03/2020.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica nomeado CLEBERSOM GONÇALVES, portador do RG:8.966.932-4–CPF:045.977.079-99, para exercer o Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária”, Símbolo CC-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349716

### PORTARIA Nº 5106/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitações, na modalidade de Pregão promovidas pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura:

TATIANE A. DO PRADO GULHAK–Pregoeira

KELLI MORESQUI–Suplente

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA–Equipe de Apoio

FRANCISCO TREVISAN–Equipe de Apoio

ROSELI LOPES DOS SANTOS–Equipe de Apoio

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 4926/2020 de 03/09/2020, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349656

### PORTARIA Nº 5111/2021

SÚMULA: Transfere Servidora.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º–Transferir a Servidora MARIZETE PADILHA DA SILVA, portadora do RG:7.920.909-0, nomeada através do Decreto nº 2633/2011 de 04/04/2011, função “Servente”, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data 06/01/2021.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349658

### PORTARIA Nº 5112/2021

SÚMULA: Designa Diretora do Departamento de Tributação.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar a Servidora HENRIETE ELIZEMAR WOLFF, portadora do RG:7.073.376-5, nomeada através do Decreto nº 2613/2011 de 01/04/2011 – função “Auxiliar de Tributação” do Quadro Próprio do Magistério para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Tributação” – Símbolo CC–7.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349659

### PORTARIA Nº 5113/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES, portador do RG:3.189.368-2, função “Guardião”, a contar de 11/janeiro/2021 a 09/fevereiro/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod349660

REGISTRO DE TITUL.  
Rosilei Filipini Lima  
Escrivente Designada  
MUNICÍPIO DE BUZIOS DO IGUAÇU - PR

17

Termo de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o biênio 2021/2022. No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas nas dependências do Centro Cultural Daniel Turmina Júnior, na sede do município de Buzios do Iguaçu - Estado do Paraná, deu-se início a sessão solene de Instalação de Posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito municipal eleitos no dia 15 de novembro de dois mil e vinte. Dando abertura dos trabalhos o Secretário Adair José Pereira da Silva, realizou a composição da mesa, fazendo a chamada nominal das autoridades presentes na sessão dos Vereadores e também do Vice-Prefeito e do Prefeito municipal a serem empossados. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino municipal de Buzios do Iguaçu, o Vereador mais votado no pleito eleitoral do dia 15 de novembro de 2020, o senhor Jean Carlos Cardoso assumiu a Presidência da sessão para empossar os nove Vereadores eleitos a saber: Antenor Belletini, Anerton dos Santos Silva, Atilio Zaffari, Geni Lourdes Ben Pentes, Jean Carlos Cardoso, Paulo Roberto Richardi, Silvano Zucco Pietro Belli, Dilmor Scalcan, Teney Rufatto. Cumpridas as exigências legais do Parágrafo 2º do Artigo 23 da Lei Orgânica municipal, bem como do Parágrafo 2º do Artigo 23 da Lei Orgânica municipal, o senhor Jean Carlos Cardoso, declarou empossado os Vereadores para o quadriênio 2021/2024 da Câmara municipal de Buzios do Iguaçu. Em seguida, conforme Lei Orgânica do Artigo 3º do Regimento Interno da Câmara municipal o senhor Presidente Jean Carlos Cardoso, encaminhou a sessão para eleição e posse dos membros da mesa diretora da Câmara municipal de Buzios do Iguaçu para o biênio 2021/2022, onde nomeou os Vereadores conforme segue: Antenor Belletini, Silvano Zucco Pietro Belli e Dilmor Scalcan, para integrar a Comissão Interpartidária para conferência das cédulas e conferência da urna a serem utilizadas na eleição. Estando tudo em perfeita legalidade, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que informasse aos presentes como seria efetuada a eleição e fizesse a chamada nominal dos Vereadores para que fosse realizada a votação e escolher os membros da mesa diretora da Câmara municipal. Tendo sido realizada a votação o senhor Presidente Jean Carlos Cardoso, nomeou conforme exigências do Parágrafo

**TABELAÇÃO GO**  
46.1572-1790  
Cruzeiro do Iguaçu  
06 JAN. 2021  
Paraná

**SECRETARIA DE TÍTULOS E REGISTROS**  
Roslei Filipini Lima  
Escrivente Designada

**JURÍDICO**  
COMARCA DE DOIS IROS, PR

Certificando que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Em teste da verdade...  
...da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaçu - Paraná, os Vereadores Paulo Roberto Richardi, Geni Lourdes Bani Pontes e Dalmey Rufatto para exercer a função de secretários e realizarem a abertura da urna e contagem dos votos. Tendo sido realizada a contagem dos votos, a mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaçu - Estado do Paraná, ficou assim constituída para o Bienio 2021/2022. Presidente Paulo Roberto Richardi, com cinco votos - Vice-Presidente Dalmey Rufatto, com cinco votos. Primeiro Secretário Amestor dos Santos Silva com quatro votos e a Segunda Secretária Geni Lourdes Bani Pontes, com quatro votos, após houve o desempate pelo número de votos obtido na eleição. Cumpriadas as exigências legais o Sr. Presidente Paulo Roberto Richardi declarou empossado a mesa Diretora da Câmara de Iguaçu - Estado do Paraná, para o Bienio 2021/2022. Neste instante o Vereador Geni Carlos Cardoso, procedeu a entrega das chaves do Poder Legislativo Municipal ao Presidente eleito Paulo Roberto Richardi, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Iguaçu - Paraná, encomendou a presente sessão à posse do senhor Prefeito Municipal de Iguaçu do Iguaçu, o senhor Leonir Antônio Gelhen e seu Vice-Prefeito Dalmey Ribas Kurpel. Tendo sido tomado o juramento o senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Roberto Richardi, declarou empossado o chefe do Poder Executivo Municipal de Iguaçu - Estado do Paraná, o senhor Leonir Antônio Gelhen e seu Vice-Prefeito, senhor Dalmey Ribas Kurpel para o Bienio 2021/2024. Dando sequência a cerimônia o senhor Dalmey Turmina - Ex-Prefeito, realizou a entrega das chaves ao Poder Executivo Municipal as mãos do senhor Leonir Antônio Gelhen - Prefeito Municipal empossado neste ato. Dando sequência a sessão o senhor Presidente Paulo Roberto Richardi, deixou a palavra a disposição. Em seguida ficou a palavra ao Prefeito Municipal Leonir Antônio Gelhen, o qual agradeceu a todos pelo apoio e comprometer-se a trabalhar pelo desenvolvimento do Município de Iguaçu - Estado do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado deixou-se a presente Ata de Posse que vai devidamente assinada por...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16799/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, composta pelos seguintes membros:

Titulares

Dione Luiz da Silva CPF n.º 079.017.169-40

Mauro Mugnol CPF n.º 645.910.939-72

Fabiano Toscan CPF n.º 046.302.669-17 – CREA-PR 112503/D

Suplentes

Marcio Shikasho CPF n.º 612.452.839-87

Edimarcos Bonis Dal'Agnol CPF n.º 024.766.709-95

Fernando de Godoy CPF n.º 026.401.759-55 – CAU n.º A42782-9-PR

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo reunir-se-á sempre que solicitado pelo Executivo Municipal, para avaliação de Bens Móveis e Imóveis, emitindo o correspondente "Laudo de Avaliação".

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 11817/2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349680

### DECRETO Nº 16800/2021

Delega poderes ao Senhor Diego Celso Borsatti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Senhor DIEGO CELSO BORSATTI, portador da Cédula de Identidade 7.788.108-5/PR e do CPF/MF n.º 041.178.779-92, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral de Governo (Agente Político), conforme estabelece o art. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

I – ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;

II – impor multas estipuladas nos contratos bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;

III – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em Lei local ou em convênios;

IV – fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da Lei;

V – dar publicidade, de modo regular, aos atos da administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;

VI – resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

VII – oficializar, observadas as normas urbanistas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;

VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;

IX – promover a transcrição no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;

X – aplicar sanções administrativas a servidor do Município omissos ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos a sua guarda;

XI – Receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 15373/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349682

### DECRETO Nº 16801/2021

Nomeia o Senhor Everaldo Antonio Santini para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - **D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor EVERALDO ANTONIO SANTINI, portador da Cédula de Identidade 5.677.108-5/PR e do CPF/MF n.º 806.402.909-06, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 06 de janeiro de 2021, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349684

### DECRETO Nº 16802/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Joelma da Veiga.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - **D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por matriculada e frequentando o curso de pós-graduação em Gestão Pública, junto Faculdade UNINA, à servidora JOELMA DA VEIGA, matrícula funcional n.º 16896-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7592611/PR e do CPF/MF n.º 017.193.889-54, ocupante do cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349685

### DECRETO Nº 16803/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Marileide Garcia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - **D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por matriculada e frequentando o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional-UNINTER, à servidora MARILEIDE GARCIA, matrícula funcional n.º 18298-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.241.242-3/PR e do CPF/MF n.º 056.047.289-77, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349686

### DECRETO Nº 16804/2021

Nomeia o Senhor Flavio Antonio Galeazzi, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - **D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, portador da Cédula de Identidade 4.186.852-0/PR e do CPF/MF n.º 580.897.139-04, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 06 de janeiro de 2021, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349688

**DECRETO Nº 16805/2021**

Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosecler Chaves da Silva de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras–UNOPAR, à servidora ROSECLER CHAVES DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 17858-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.599.578-4/PR e do CPF/MF nº 065.670.689-90, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Colina, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349689

**DECRETO Nº 16806/2021**

Concede Bolsa Auxílio à servidora Joelma de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras–UNOPAR, à servidora JOELMA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 16896-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.552.442-9/PR e do CPF/MF nº 057.356.959-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349690

**DECRETO Nº 16807/2021**

Concede Bolsa Auxílio à servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras–UNOPAR, à servidora VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO, matrícula funcional nº 18301-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.648.446-3/PR e do CPF/MF nº 043.174.439-45, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde Jardim da Colina, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349692

**DECRETO Nº 16808/2021**

Nomeia a Senhora Natalia Becchi Borçatto, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora NATALIA BECCHI BORÇATTO, portadora da Cédula de Identidade 10.239.396-1/PR e do CPF/MF n.º 087.558.049-18, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 06 de janeiro de 2021, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349694

**DECRETO Nº 16809/2021**

Designa o servidor Dione Luiz da Silva para responder pelo Departamento de Compras. Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIONE LUIZ DA SILVA, matrícula funcional 16420-1, portador do RG nº 9.977.505-0/PR e do CPF/MF. nº 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Compras, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Diretor do Departamento de Compras, conforme Lei 2261/2018, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349696

**DECRETO Nº 16810/2021**

Designa o servidor Marcelo Dal Molin para responder pelo Departamento de Tributação e Receita.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO DAL MOLIN, matrícula funcional 18811-1, portador do RG nº 8.770.134-4/PR e do CPF/MF. nº 046.683.589-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Tributação e Receita, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tributação e Receita, conforme Lei 2088/2016, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349698

**DECRETO Nº 16811/2021**

Designa o servidor Widael Jadal Refosco para responder pelo Departamento de Gestão Urbana.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WIDAEEL JADAL REFOSCO, matrícula funcional 13432-1, portador do RG nº 1.976.320-0/PR e do CPF/MF. nº 341.043.649-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Gestão Urbana, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão Urbana, conforme Lei 2088/2016, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cod349700

**DECRETO Nº 16812/2021**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, à servidora Vanessa Amaral.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Educação, junto a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANESSA AMARAL, matrícula funcional 17912-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.021.316-8/PR e do CPF/MF n.º 073.180.789-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, a partir de 01 de janeiro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VII da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349701

**DECRETO Nº 16813/2021**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em MBA em Treinamento Desportivo, ao servidor Luiz Fernando Viaro.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE gratificação de Progressão de Carreira Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Treinamento Desportivo, junto à Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor LUIZ FERNANDO VIARO, matrícula funcional 18325-1, portador do RG 10.383.003-6/PR e do CPF/MF 068.320.049-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 01 de janeiro de 2021, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luiz Carlos Turatto - Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cod349702

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FRIO) PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PARANÁ–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
274	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI – ME	20.053.056/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos Turatto - Prefeito

Cod349704

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PORTARIA Nº 014/2021

#### CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

#### R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. MARIA ELIZETE BORTOLINI, inscrita no RG sob nº 65875918 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 21/01/2021.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul–Pr, em 06 de janeiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

#### “ERRATA”

Retifica a Publicação da Portaria nº. 012/2021

FICA RETIFICADA a publicação da Portaria nº 012/2021 de 06 de janeiro de 2021. Publicada no dia 07 de janeiro na Pág. 3A, Edição Nº 1813 no Jornal Tribuna Regional e no DIOEMS no dia 07 de janeiro de 2021, Pg. 15, Edição Nº 2271. Considerando que na referida Publicação não constou o Número de ordem, apenas o ano, desta forma, Retifica: Onde Lê-se: “PORTARIA Nº ...../2021 – EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO”

Leia-se: “PORTARIA Nº 012/2021 – EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EFETIVO”

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 07 de janeiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Cod349719

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 016/2021

EMENTA: Revoga em seu inteiro teor a portaria Nº. 015/2021 e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em seu inteiro teor a portaria Nº. 015/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 06 de Janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Distrato de Contrato de Prestação de Serviços  
Contrato nº. 119/2019  
Tomada de Preços nº. 06/2019

Cod349655

Termo de distrato amigável do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ: 07.371.252/0001-76.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, situado na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador da cédula de identidade RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominada DISTRATANTE e, de outro lado, a Empresa FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.371.252/0001-76, localizada na Rua Fredolino Faust, nº 62, Bairro Marcelino Engels, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, PR, representada por sua administradora o senhor FERNANDO CONINCK NETTO, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.550.352-6 SESP/PR, e CPF nº 785.281.869-20, residente na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, adjudicatária vencedora da tomada de preços nº. 06/2019, doravante denominada DISTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato se refere ao contrato nº. 119/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para execução de serviços médicos para atendimento de plantão médico no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, para o atendimento de urgência e emergência, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, em comum acordo e de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato acima relacionado, referente a da tomada de preços nº. 06/2019, após a notificação de rescisão do contrato realizado pela empresa e posteriormente o parecer jurídico emitido pelo procurador do Município.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª. A Distratada deverá cumprir com a prestação dos serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi solicitada a rescisão contratual, sendo mais específico do dia 04 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021, conforme o ajustado na cláusula Décima Terceira item 13.6 do referido contrato.

Cláusula 5ª: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, data término de cumprimento do aviso prévio.

Cláusula 6ª. A distratada é a responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários derivados do presente contrato, conforme previa inicialmente o contrato inter partes e o edital de licitação.

Cláusula 7ª. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da comarca de Salto do Lontra – PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE PARCERIA em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

FERNANDO CONINCK NETTO  
Fernando Coninck Netto & Cia Ltda

#### TESTEMUNHAS

Nome: Ciceli Vendruscolo

Nome: Jacqueline P. Conning

RG nº: 10.237.937-3

RG nº: 7.075.550-5

Ass: 

Ass: 

Cod349652

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

**EMENTA:** Dispõe a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

**ANDREY HERCULANO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promulgo a seguinte Resolução:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, para o Exercício Financeiro de 2021 a Programação Financeira Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

**Art. 2º** - O Cronograma de Execução mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida nesta Resolução, devendo o Poder Legislativo promover a limitação de empenho, visando à inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

**Art. 3º** - A memória de cálculo para definir os valores a arrecadar por bimestre e por fonte, bem como o limite de gasto, foi com base na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2021.

**ANDREY HERCULANO**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Janeiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2272

Página 28 / 040

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**  
**ARTIGO 8º DA LC Nº. 101/2000**  
**ANEXO I**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

DESPESAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>Despesas Correntes</b>													<b>1.285.702,00</b>
Pessoal e encargos sociais	82.223,29	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	82.825,61	994.305,00
Outras despesas correntes	35.139,63	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	34.971,67	419.828,00
<b>Despesas de Capital</b>													<b>196.298,00</b>
Investimentos	18.150,16	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	18.063,44	216.848,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>136.513,08</b>	<b>135.860,72</b>	<b>102.042,50</b>	<b>1.630.981,00</b>									

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**  
**ARTIGO 8º DA LC Nº. 101/2000**  
**ANEXO II**  
**EXERCÍCIO DE 2000**

RECEITAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>Receitas Correntes</b>													<b>1.482.000,00</b>
Transferências do Poder Executivo	136.513,10	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	135.860,71	1.630.981,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>136.513,10</b>	<b>135.860,71</b>	<b>1.630.981,00</b>										

Cod349711

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 19.105

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

NOMEAR

Art. 1º- O Sr. JOSÉ OSMAR FERREIRA TAQUES, portador do RG nº 162.657-6 e inscrito no CPF/MF nº 285.320.319-00, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, percebendo o equivalente a simbologia CC01, a contar de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 05 de janeiro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.106

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

NOMEAR

Art. 1º- O Sr. NATALI CAROLYNE SILVA DALEVES, portadora do RG nº 10756602-3 e inscrita no CPF/MF nº 073.861.219-70, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o equivalente a simbologia CC05, a contar de 08 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 07 de janeiro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod349638

### PORTARIA Nº 19.107

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Protocolo nº 06616/2020, datado de 23 de dezembro de 2020; Considerando que houve a concessão de licença sem vencimentos à Sra. Vera Lucia Ramela dos Santos de Andrade, a contar de 02 de março de 2017, por meio da Portaria nº 16.788; Considerando a necessidade de interromper a licença sem vencimentos da servidora; resolve:

INTERROMPER

Art 1º – A pedido, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 16.788/2017, à servidora pública Sra. VERA LUCIA RAMELA DOS SANTOS DE ANDRADE, portadora do RG nº 5.985.999-4, inscrita no CPF/MF nº 034.746.539-03, admitida em 19/02/2002, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na Escola Municipal Terezinha Marins Pettres, sob o Regime Estatutário, para retornar a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 07 de janeiro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.108

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0004/2021, datado de 07 de janeiro de 2021, expedido pelo Departamento de Urbanismo; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas-PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 07 de janeiro de 2021:

Solange Luza	010.324.479-40	Diretora do Departamento de Urbanismo
--------------	----------------	---------------------------------------

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 07 de janeiro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod349641

### PORTARIA Nº 19.109

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

NOMEAR

Art. 1º- A Sra. FABIANE PEREIRA VAZ, portadora do RG nº 9971404-2 e inscrita no CPF/MF nº 067.699.669-80, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenador de Abrigo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC05, a contar de 08 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 07 de janeiro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod349642

### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2585 de 30 de maio de 2018, Capítulo IV – Das Instâncias de Articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que em seu artigo nº 22 dispõe que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido, e que atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à concessão e o valor dos benefícios, mediante critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o capítulo V da Lei 2585/2018, o qual dispõe sobre o reordenamento dos Benefícios Eventuais, dos Serviços dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”;

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 109 de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 39/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 7/2009, que pactuou a implantação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº 2585 de 01 de junho de 2018, que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Palmas-PR.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-PR nº 25, de 19 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011 e pela Lei Municipal nº 82585, de 30 de maio de 2018, Capítulo V, Seção I, dos Benefícios Eventuais, dos Serviços dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento de Pobreza.

Art. 3º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, de forma a complementar o trabalho social e acompanhamento das famílias pelos equipamentos socioassistenciais;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante a formulação de parecer técnico elaborado por profissional de ensino superior, com registro em seu respectivo Conselho de Classe, e que componha as equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais governamentais-Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Unidades/Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a NOB-RH/SUAS.

§ 6º Poderão ser utilizados pelas equipes de atendimento diversos sistemas de consulta disponíveis para melhor compreensão e avaliação social de indicadores socioeconômicos das famílias, para melhor compreensão da sua realidade social familiar, sendo o Cadastro Único e demais sistemas disponíveis do Governo Federal, Sistemas Estaduais, e as redes sociais, como instrumento de complemento a avaliação técnica das informações coletadas;

Art. 4º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é definido conforme a modalidade do benefício especificado nesta resolução, e será concedido conforme § 5º do Art. 3º desta lei.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios definidos nesta resolução, o profissional conforme § 5º do Art. 3º, que estiver atendendo a situação, poderá avaliar o caso e conceder o benefício mediante parecer técnico justificando a liberação do benefício.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda sejam eles repassados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, não serão contabilizados nos critérios de renda para a concessão de benefício eventual.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I–auxílio-natalidade;

II–auxílio-funeral;

III–situações de vulnerabilidade temporária;

IV–calamidade pública.

Art. 7º O auxílio-natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I – necessidades do recém-nascido em sua família natural, extensa, temporária, ou adotiva;

II–apoio à família nos casos de natimorto e de morte do recém-nascido será através do auxílio-funeral, conforme art. 8º.

III–apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio-natalidade:

I–Certidão de nascimento da criança;

II–Comprovante de residência da família beneficiária;

III–Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV–Documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de inscrição do CadÚnico da família;

§ 2º O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio-natalidade é de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente;

§ 3º O benefício deve ser solicitado a partir do nascimento até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

§ 4º Podem solicitar o auxílio, os pais, ou na ausência destes, familiares ou pessoas que detenham a guarda da criança;

§ 5º O auxílio-natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo no caso de nascido vivo, tais como: enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 8º O auxílio-funeral atenderá:

I–a despesas de uma funerária, velório, sepultamento e traslado de residente falecido do município quando o corpo estiver fora dos limites geográficos municipais;

II–as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio-funeral:

I–Atestado de óbito do falecido;

II–Comprovante de residência da família;

III–Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV–Documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de inscrição do CadÚnico da família.

§ 2º O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio-funeral é de até 1/2 (meio) salário-mínimo nacional vigente;

§ 3º O requerimento do auxílio-funeral deverá ser efetuado até 60 dias após o óbito.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio-funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou população em situação de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º O valor conferido ao auxílio-funeral será de acordo com o processo licitatório vigente.

§ 7º Podem solicitar o auxílio os filhos, pais, irmãos, o(a) cônjuge/companheiro(a);

§ 8º Se cônjuge/companheiro(a), o(a) falecido(a) deverá constar no CadÚnico da família;

Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I–riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II–perdas: privação de bens e de segurança material; e

III–danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º–Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I–da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II–da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III–da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV–de desastres e de calamidade pública; e

V–de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para fornecimento do auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I–Comprovante de residência da família;

II–Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III–Documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de inscrição da família no CadÚnico.

IV–Na falta dos documentos essenciais, deverá apresentar boletim de ocorrência informando a perda ou extravio dos documentos.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma

imediate ou conforme determinado junto a família, a partir do parecer técnico realizado, respeitando o critério de renda per capita familiar de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente.

§ 4º A concessão de cesta básica ou auxílio-alimentação, constitui-se em prestação eventual, pelo prazo máximo de 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) vezes durante o prazo de 12 meses, destinados à família em situação de: desemprego, morte, situação decorrente de desastres ambientais, entre outras, conforme Art. 9º, avaliadas pelo(a) técnico(a) responsável. Os beneficiários devem preferencialmente estar vinculados ao Sistema Único de Assistência Social–SUAS. Ao término deste prazo, se demandado a permanência da prestação do benefício, o(a) técnico(a) responsável deve emitir um relatório justificando a continuidade deste, e encaminhado para arquivo junto a Secretaria de Assistência Social para ciência.

§ 5º A concessão do auxílio passagem se destina exclusivamente as pessoas em situação de rua e que estejam em trânsito pelo município, além de demandas de famílias e indivíduos em situação de risco eminente, atendidos pelos Serviços Socioassistenciais Municipais de Média Complexidade, conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior destes equipamentos da assistência social, limitado a 01 (um) benefício no prazo de 12 (doze) meses, sendo somente aberto exceções conforme a análise profissional do atendimento.

§ 6º A concessão do benefício “aluguel social” se destina a famílias em situação de vulnerabilidade social e oriundas ou não de efeitos sofridos por catástrofes climáticas, restando desabrigadas ou desalojadas em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel, atentando-se ao limite de renda per capita definida em Lei. O aluguel social será pago para o núcleo familiar atingido pela vulnerabilidade social e/ou catástrofe climática, sendo vedada à constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios do aluguel social. O mesmo será concedido em forma de pecúnia no valor de até R\$600,00 (seiscentos reais), corrigidos anualmente pelo INPC, pelo prazo de 06 (seis) meses ao grupo familiar, e em conjunto com a Política Pública de Habitação, articular uma solução para a situação. Tal concessão será efetuada mediante parecer técnico conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social.

§ 7º O aluguel social será pago a jovens egressos do acolhimento institucional que estão sob a responsabilidade do Estado pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante parecer técnico conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social por mais 01 (um) ano.

§ 8º Eventuais bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária que não estão previstos, serão definidos a partir da disponibilização pela Gestão Municipal e a respectiva regulação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a disponibilização também atrelada a realização de parecer técnico conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social.

Art. 10 Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:

I–Comprovante de residência da família;

II–Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III–Documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de inscrição do CadÚnico da família;

IV–Na falta dos itens acima, será analisado o caso pelo(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social.

§ 3º Caso ocorra nessa situação o extravio ou a deterioração de todos os documentos, será providenciada a documentação necessária, por meio dos benefícios eventuais, previsto no Art. 4º e inciso II do Art. 9º desta Resolução.

§ 4º O auxílio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme acordado com a família, a partir do parecer técnico conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social.

§ 5º O objetivo do auxílio é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades precípua das políticas de Assistência Social, de Defesa Civil, Habitação, entre outras;

§ 6º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública que diz respeito a Política de Assistência Social, será definido a partir da disponibilização orçamentária e financeira pela Gestão Municipal e a respectiva regulação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo a disponibilização de benefícios também atrelada a realização de parecer técnico conforme análise do(a) profissional que compõem a equipe técnica de nível superior dos equipamentos da assistência social através da leitura da realidade social local, em complementariedade as demais avaliações técnicas de outras áreas afetas a situação.

Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I–a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II–a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III–expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública

de Assistência Social, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Art. 13 Esta resolução afirma ainda que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme resolução CNAS Nº 39, de 09 de dezembro de 2010 e da Resolução CMAS nº06 de 25 de maio de 2016.

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, da educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando a Resoluções do CMAS nº25/2019, e demais em contrário, revogadas.

Palmas-PR, 04 de janeiro de 2021.

Lindsai Angela Sozin - Presidente do CMAS

Cod349661

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021

PROCESSO Nº 177/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, n.º 195, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.570-020, telefone (31) 3374-6768, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no CPF n.º 993.547.726-68.

OBJETO: Aquisição de equipamentos ambulatoriais de diagnóstico e consultório odontológico, com recursos da Resolução SESA 773/2019, conforme edital e seus anexos.

RECURSOS: 2.042.4490.52–1345–244/2020–MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida, pelos servidores: Flavio da Silva Posseti, CPF: 025.981.829-10, Matrícula: 3207338, Secretário Municipal de Saúde. A fiscalização da contratação será exercida pelo seguinte servidor: Lucimary da Luz Costa, CPF nº 925.239.270-04, matrícula nº 3207255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod349616

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

PROCESSO Nº 177/2020–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolau, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES–EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, n.º 2305, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.187-015, telefone (43) 3174-3300, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Flávia Renata Del Moro Sposito, inscrito(a) no CPF n.º 044.459.859-61.

OBJETO: Aquisição de equipamentos ambulatoriais de diagnóstico e consultório odontológico, com recursos da Resolução SESA 773/2019, conforme edital e seus anexos.

RECURSOS: 2.042.4490.52–1345–244/2020–MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE VALOR GLOBAL: R\$ 1.317,60 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO: Lucimary da Luz Costa, CPF nº 925.239.270-04, matrícula nº 3207255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod349617

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 06/2020 – PMP

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.733/2020, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados no objeto do edital de CONCORRÊNCIA n.º 06/2020-PMP, que após análise e verificação das documentações, decidiu HABILITAR e INABILITAR conforme abaixo relacionadas:

Ordem	Proponentes	Situação
1	CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA	HABILITADA
2	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	INABILITADA

Os motivos de habilitação e inabilitação das empresas estão descritos na ata de habilitação.

Palmas, 07 de janeiro de 2020.

Rodrigo José Schraimer - Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cod349619

### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

28/DEZEMBRO/ 2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.416,41
<b>TOTAL</b>	<b>1.416,41</b>

Palmas, 28/12/2020

José Antônio Scheid  
Secretário Municipal de Finanças

Grupo	Estratégia	Data	Valor
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	28/12/2020	R\$ 6.000,00
ATENCAO BASICA	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	28/12/2020	R\$ 587,33
Total			R\$ 6.587,33
Total			R\$ 6.587,33

José Antônio Scheid  
Secretário Municipal de Finanças

### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

29/DEZEMBRO/ 2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	315,61
<b>TOTAL</b>	<b>315,61</b>

Palmas, 29/12/2020

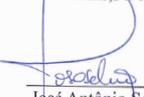
José Antônio Scheid  
Secretário Municipal de Finanças

### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

30/DEZEMBRO/ 2020	
Programa	Valor
FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	1.030.791,31
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	6.323,50
FUS-FUNDO SAÚDE	156.570,90
IPM-IMI EXPORTAÇÃO-COTA MUNICIPIO	5.353,10
FUNDEB-FUNDO MANUT DES EDUC BÁSIC E VLRIZ PROF EDUC	373.228,42
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.083,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.573.351,14</b>

Palmas, 30/12/2020

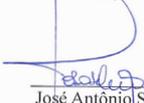
  
José Antônio Scheid  
Secretário Municipal de Finanças

### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

31/DEZEMBRO/ 2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	659,06
ADO-ADO PLP – COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	278.939,27
<b>TOTAL</b>	<b>279.598,33</b>

Palmas, 31/12/2020

  
José Antônio Scheid  
Secretário Municipal de Finanças

Cod349657

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO 107/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar

por anulação de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 587.621,12 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Lei Municipal nº. 1235/2019,

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de

Pranchita-PR, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária o valor de R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais), e, por excesso de arrecadação R\$346.321,12 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos).

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Administração Geral

04.122.0040.2009 – Atividades do Dep. de Administração Geral

00320 – 3390.47.00.00.00-F.000-Obrigações Tributárias e Cont. ....R\$ 30.000,00

00330 – 3390.47.00.00.00-F.504-Obrigações Tributárias e Cont. ....R\$ 300,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.004 – Departamento de Contabilidade

04.123.0050.2015 – Atividades do Dep. de Contabilidade

00500 – 3190.11.00.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. MUNICIPAL

05.001 – Dep. de Agricultura e Desenv. Municipal

20.122.0120.2018 – Atividades da Sec. de Agricultura

00630 – 3390.30.00.00-F.000-Material de Consumo. ....R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – Sec. de Adm. da Educação

12.122.0070.2023 – Atividades da Sec. de Educação

0700-3190.11.00.00-F.103-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 2.000,00

0710-3190.11.00.00-F.104-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 22.000,00

excesso

12.361.0070.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1090-3190.11.00.00-F.103-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 60.000,00

1120-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais. ....R\$ 13.000,00

12.365.0070.2033 – Manutenção das Creches Municipais

01290-3190.11.00.00-F.103-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 55.000,00

01320-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais. ....R\$ 17.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2041 -Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

01470 – 3190.11.00.00-F.103-Vencimentos e Vant.Fixas-P. Civil. ....R\$ 41.000,00

10.301.0100.2039 – EIXO 3 –Est.e Fort. Da Urg. Emerg.

01750 – 3390.30.00.00-F.303-Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica. ....R\$ 20.000,00

10.301.0100.2040 – EIXO 2 – Atenção Básica

01780 – 3190.11.00.00-F.494-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 64.000,00

Excesso

01811 – 3390.30.00.00-F.494-Material de Consumo .....R\$ 20.000,00

Excesso

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08.001 – Sec. de Promoção Social

08.244.0110.2044 – Atividades da Sec. de Promoção Social

01870 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil. ....R\$ 20.000,00

Excesso

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO

09.002 – Departamento de Obras e Desenv.Urbano

26.782.0190.1060 – Pavimentação Urbana e Rural

02454 – 4490.51.00.00-F.1049-Obras e Instalações. ....R\$ 114.600,00

Excesso

02461 – 4490.51.00.00-F.1059-Obras e Instalações. ....R\$ 95.721,12

Excesso

Art. 2º. – Os recursos indicados para cobertura dos valores acima suplementado por

Excesso de arrecadação são oriundas da fontes de recursos 494, 1059, 1049, 104 e 000

Art.3º.-E, para cobertura dos créditos aberto por cancelamento de dotação orçamentária

são provenientes dos cancelamentos das seguintes contas do próprio orçamento de

2020, conforme segue:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – Secretaria Executiva

04.122.0030.2002 – Adm. e Manutenção da Sec. Executiva

0130 – 3390.39.00.00 –F.000-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica .....R\$ 58.000,00

0140 – 4490.52.00.00 – F.000-Equip.e Mat. Permanente. ....R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Dep. de Adm.Geral

04.122.0040.2009 – Atividades do Dep. de Adm.Geral

0300 – 3390.39.00.00 – Outros Serv.de Terc.P.Jurídica. ....R\$ 300,00

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.MUNICIPAL

05.001 – Dep. de Agricultura e Desenv.Municipal

20.122.0120.2018 – Atividades da Sec. de Agricultura

00650 – 4490.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente. ....R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

06.001 – Sec. de Administração da Educação

12.361.0070.2024 – FNDE / Salário Educação

00830 – 3390.30.00.00-F.000-Material de Consumo. ....R\$ 10.000,00

00860 – 3390.39.00.00-F.107-Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica. ....R\$ 50.000,00

12.361.0070.2031-Manutenção do Ensino Fundamental

01240 – 4490.52.00.00-F.000-Equip. e Mat.Permanente. ....R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2041 – Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

01550 – 3390.30.00.00-F.378-Material de Consumo. ....R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – Secretaria de Promoção Social

08.244.0110.2044 – Atividades da Sec. de Promoção e Assist. Social

01900 – 3190.13.00.00-F.934-Obrigações Patronais. ....R\$ 15.000,00

01960 – 4490.52.00.00-F.934-Equip. e Mat.Permanente. ....R\$ 15.000,00

08.002 –Fundo de Assistência Social

08.243.0110.6048-Proteção Social e Combate ao Trabalho Inf. E Prof. De Adolescentes

02070 – 3390.30.00.00-F.000-Material de Consumo. ....R\$ 30.000,00

02090 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Jurídica. ....R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 – Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

26.782.0190.2058 – Aquisição e Ren.de Equip.Rodoviários

02250 – 4490.52.00.00-F.000-Equip. e Mat.Permanente. ....R\$ 10.000,00

Art.4º.-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em 19 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal

Cod349649

### DECRETO 099/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO

no orçamento do Município de Pranchita-PR para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em Assist. Social, decorrente do coronavírus (COVID- 19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando a declaração de situação de emergência em situação de emergência em saúde pública Internacional pela organização Mundial de Saúde e Nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo n.6 de 18.03.2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº.13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº.356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº.13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº.5/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Pranchita em decorrência da Pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº.12774/2020 do Ministério da Economia que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art.167,§ 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40,III e 44 da Lei Federal nº.4.320/64,

DECRETA

Art. 1º.- Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Pranchita-PR, no valor de R\$ 27.800.00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)na seguinte conta de dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – Sec. de Promoção Social

08.244.0110.2076-Ações de Combate a Pandemias e Epidemias

1921 – 3390.30.00.00-F.1044-Material de Consumo. ....R\$ 27.800,00

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO para o exercício de 2020, Lei nº. 1223/2019,e, inclusão na Lei nº.1171/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021, a prioridade denominada de "Ações de Combate a Pandemias e Epidemias".

Art.3º.-E, para cobertura do crédito EXTRAORDINÁRIO, aberto no Art.1º.,será utilizado o excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte fonte de recurso: Fonte:1044-FEAS-Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º.-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em 01 de outubro de 2020.

ELOIR N. LANGE - Prefeito Municipal

Cod349651

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

OBJETO–Contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte operacional para gestão dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pranchita-PR, incluindo os seguintes Módulos: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo do Portal da Transparência, E-Social, EFDREINF, DCTFWEB, Suporte técnico operacional, implantação do sistema e treinamento de 01 (um) funcionário.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 07 de janeiro de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

Cod349646

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### PORTARIA Nº. 13.013

Data: 06.01.2021

Nomeia LUCAS MODTKOWSKI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Assessoria e Planejamento–DAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 12 da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991, LUCAS MODTKOWSKI DE OLIVEIRA, RG n. 13.045.325-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assessoria e Planejamento–DAP, do Símbolo CC-9, Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349644

### PORTARIA Nº. 13.014

Data: 06.01.2021

Nomeia EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI, para exercer o Cargo de Chefe de Administração de Material e Patrimônio–DAMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 12 da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991, EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI, RG nº 13.509.385-8, para exercer, o cargo de Chefe de Administração de Material e Patrimônio–DAMP, Símbolo CC-9, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349647

### PORTARIA Nº 13.015

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER a Servidora Pública Municipal, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, RG. nº 8.003.109-2 -PR, nos termos da Lei nº 1.275 de 19.09.2011, Função Gratificada de Auxiliar de Serviços, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Administração, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349674

### PORTARIA Nº 13.016

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, RAMAELI LECEUX, RG. nº 8.809.253-8, nos termos da Lei nº 1.275 de 19.09.2011, Função Gratificada Coordenador do Centro de Convivência do Idoso, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349677

### PORTARIA Nº 13.017

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER, a Servidora Pública Municipal SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI, RG. nº 9.921.302-7, nos termos da Lei nº 1.750 de 21 de Setembro de 2015, Função Gratificada de Coordenador de Atendimento Social, com percentual de 70% (Setenta por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349678

### PORTARIA Nº 13.010

06/01/2021

Prorroga prazo do Edital de Chamamento Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 14 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

ART. 2º– Esta Portaria vigora a partir de dia 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349715

### PORTARIA Nº 13.018

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–CONCEDER, a Servidora Pública Municipal DANIELI CORA LOTICI, RG. nº 9.342.674-6, nos termos da Lei nº 1.275 de 19 de Setembro de 2011, Função Gratificada de Assistente, com percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349721

### PORTARIA Nº 13.019

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–DESIGNAR, a servidora pública municipal, MARIZA DE LURDES BUENO, RG nº. 4.282.066-0 e CPF nº. 768.304.209-97, para responder como Autoridade Sanitária junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349722

### PORTARIA Nº 13.020

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–DESIGNAR, a servidora pública municipal, MARIZA DE LURDES BUENO, RG nº. 4.282.066-0 e CPF nº. 768.304.209-97, para responder como Coordenadora Municipal de Epidemiologia, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349723

### PORTARIA Nº 13.021

Data: 06.01.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–DESIGNAR, a servidora pública, SOLANGE KINDZERSKI, RG nº 8.569.879-6, para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04.01.2021.

Art. 2º–A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de janeiro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod349724

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 450/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos industriais diversos para Município de Santa Izabel do Oeste–PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 29/12/21.

VALOR TOTAL: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA: 29/12/20.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 444/2020**

PREGÃO Nº. 87/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de 02 (dois) poços artesianos e instalação sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Pratinha e Linha KM 47 na área rural do município de Santa Izabel do Oeste PR, em um prazo de 12 meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 28/12/21.

VALOR TOTAL: R\$ 162.950,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 28/12/20.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CCK COMERCIAL EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA/PR nº 497/2017, Recursos do Termo de Compromisso nº 4123801712200945405 e Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 15/12/21.

VALOR TOTAL: R\$ 5.889,90 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

DATA: 15/12/20.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 404/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA/PR nº 497/2017, Recursos do Termo de Compromisso nº 4123801712200945405 e Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 15/12/21.

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 15/12/20.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 264/2020 AO CONTRATO Nº 09/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e R. P. BARELLA-SERVIÇO MEDICO-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo até 20/01/2022.

DATA: 17/12/2020

**CONTRATO Nº. 419/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GRÁFICA PERIN LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Formulário de Nota Fiscal de produtor rural para fornecimento aos produtores do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 3 (três) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 17/03/2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

DATA: 17/12/2020

Cod349648

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### EDITAL 02/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar do Município de São João-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado eleito como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR no período de 20/01/2021 a 14/04/2021, para o período de férias dos conselheiros titulares.

Nome	Ordem de votação
ROZANA ROBETTI	7ª

Art. 2º O candidato possui prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 07 de janeiro de 2021.

Igor de Santis Moraes-Presidente do CMDCA

Cod349683

### Extratos do Termo Aditivo nº 02/2020.

Contratante: Município de São João. Contratada: F. Utiyama Clinica Médica-ME. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de Execução do Contrato nº 241/2015 por mais 60 dias.

### Extratos do Termo Aditivo nº 03/2020.

Contratante: Município de São João. Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda. Objeto: Fica suprimido do Contrato nº 153/2012 o valor de R\$ 2.712,70, correspondente à válvula de controle auto operada DN 200.

Cod349672

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO Nº 3271/2021

Nomeia o Sr. Jackson Eduardo de Oliveira Dambrós para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Sr. JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBRÓS, portador do CPF n.º 108.513.589-69, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia, (Símbolo CC-3).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

### DECRETO Nº 3272/2021

Nomeia a Sra. Luiza Herpich, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Sra. LUIZA HERPICH, portadora do CPF n.º 066.000.219-18, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, (Símbolo CC-5).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod349610

### DECRETO nº 3269/2021

Nomeia Comissão Especial para recebimento e conferência de bens do patrimônio público do município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o início da Gestão 2021/2024

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial de recebimento e conferência de bens pertencentes ao patrimônio público do município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, os seguintes servidores:

ELIANE DE FÁTIMA PICCOLI;

FRANCIELA CARLETTO;

JOSÉ IVAR DOS SANTOS;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes servidores:

ELIANE TEDESCO DA SILVA;

ROSANE LOTTI;

ADELIO BIAVATTI;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, os seguintes servidores:

DANIEL SECCO;

ELIZANDRO LUCAS BERTOLINI;

MARCOS PAULO BEZERRA;

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO, os seguintes servidores:

DARCI ROLOFF;

ALCENO GROSS;

JOÃO GONÇALVES;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, os seguintes servidores:

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA:

SIRLEI FÁTIMA BONETTI BEZERRA;

DIRLEI APARECIDA ZOLET;

RAFAELA DE COL RODZINSKI;

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE:

MARIA SALETE RODRIGUES TUSSI;

SIDIANE SULZBACH;

ANDREIA NALON WELTER;

ESCOLA MUNICIPAL JORGE GUIMARÃES:

LUDIMARA SECCO;

VANESSA MENEGASSO ANTONELLO;

ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA (PIO X):

ELIZETE APARECIDA DALPRÁ;

JOSÉ IVANIR DE ALBUQUERQUE;

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMARÃES JORGE:

JACQUELINE MARIA SCHMIDT;

CARMEM SPAGNOLO

MARILCE COLAÇA;

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUNTA SALETE

MARTINI (CMEI PARANHOS):

CLÁUDIA ELAINE ZGODA DA SILVA;  
SUZANA APARECIDA ALVES SLOBODIAN;  
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE:  
ELIANA ADELINA GIACOMEL;  
ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA:  
LUCIMAR DOS SANTOS.

Parágrafo Único: Os titulares de cada Secretaria supervisionarão os trabalhos e assinarão os relatórios finais, juntamente com os servidores componentes da Comissão

Art. 2º. A conferência dos bens patrimoniais ocorrerá a partir da assinatura do presente Decreto, fixando prazo de 10 (dez) dias para que os nomeados elaborem os relatórios patrimoniais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod349669

### DECRETO Nº 3274/2021

Nomeia a Sra. Lisiane Mayara Gambim, para o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Sra. LISIANE MAYARA GAMBIM, portadora do CPF n.º 089.210.219-57, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, (Símbolo CC-2).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod349676

### Portaria n.º 1985/2021

Designa a Servidora para atuar junto a unidade da ADAPAR São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município e conforme Termo de Cooperação, protocolado nº 14.559.932-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sra. SANDRA MARA POLTRONIERI OPPERMANN, portadora do RG n.º 5.149.047-9/PR. e CPF n.º 686.783.809-00, para desempenhar suas atividades, na unidade da ADAPAR, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

### Portaria n.º 1986/2021

Designa o Servidor para prestar serviços na Divisão de Almoxarifado e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa o Servidor Sr. ADÉLIO BIAVATI, portador do RG n.º 3.542.745-7/PR. e CPF n.º 623.839.579-68, para prestar serviços na Divisão de almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1471/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod349675

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R\$ 20.530,17 (Vinte mil, quinhentos e trinta reais e dezessete centavos) em 17 de dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R\$ 1.106,81 (Mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos) em 15 de dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda–Prog. Nacional de Alimentação Escolar–nos valores de R\$ 13.521,20 (Treze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 3.257,98 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC–Ministério da Saúde no valor de R\$ 7.185,39 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R\$ 19.895,67 (Dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares duas ruas no valor R\$ 249.643,79 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos) em dezembro de 2020.

Cod349632

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Implementação da rede cegonha, no valor de R\$ 79,97 (Setenta e nove reais e noventa e sete) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 6.716,80 (Seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos

de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS–PACS–Programa Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais) em dezembro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO:

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 54.288,13 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em dezembro de 2020, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Cod349633

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 11/2020

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTRI, brasileiro, casado, agrônomo, portador do CPF nº 056.916.679-98 RG. nº 9.116.308-0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA** situada à Rua AV. IGUAÇU, 1368, \*\*\*\*\* , Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 06986647000110, neste ato representada por JOSE CARLOS FIAUX, inscrito no CPF/MF sob nº 100.772.928-71, «RG Representante» doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 31/2021 e parecer jurídico.

**Cláusula Primeira:** Do Valor - fica acrescido o valor de R\$ 399.576,24 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, vinte e quatro centavos), passando seu valor mensal de R\$ 28.419,86 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais, oitenta e seis centavos), para R\$ 33.298,02 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos).

**Cláusula Segunda:** da vigência - passa sua vigência de 07/01/201, para 07/01/2022.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/01/2021

**MARCIANO VOTRI**  
Prefeito Municipal/Contratante

**JOSE CARLOS FIAUX**  
CONTRATADA  
ESPERANCA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Cod349710

## ARSS-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020  
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM  
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios visando atender as necessidades do setor de Órtese e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.  
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00min do dia 21 de janeiro de 2021.  
UASG: 458403-ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE  
Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter informações junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: [licita@arssparana.org](mailto:licita@arssparana.org) ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918 em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2020.  
ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira-ARSS.

Cod349636

### AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020  
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM  
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização interna dos veículos das frotas da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudoeste, pelo período de 12 (doze) meses.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de janeiro de 2021, tão logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: [licita@arssparana.org](mailto:licita@arssparana.org) ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2021.  
ELOISA CRISTINA FAVARO - Pregoeira-ARSS.

Cod349645